



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**PROCESSO SEI Nº 24.24.000039192-4**

**PLANO DE TRABALHO**



ASSOCIAÇÃO METODISTA ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - AMAI  
Convênio nº 082/2024

**1 - Dados Cadastrais**

**1.1. Organização da Sociedade Civil/ Proponente/ Mantenedora**

<b>Nome:</b> ASSOCIAÇÃO METODISTA ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL			<b>CNPJ:</b> 00.278.788/0001-00
<b>Endereço:</b> Al. das Palmeiras, nº 278, QD.51, LT. 1 - Setor Novo Horizonte			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74363-810	<b>DDD/Telefone:</b> (62) 3289-1647
<b>E-mail:</b> amai.crechemetodista@hotmail.com			
<b>Representante Legal:</b> Almir Ferraz de Oliveira			<b>CPF:</b> 159.916.281-49

**1.2. Unidade Educacional**

<b>Nome:</b> Creche Metodista	<b>CNPJ:</b>
-------------------------------	--------------

			00.278.788/0001-00
<b>Endereço:</b> Al. das Palmeiras, nº 278, QD.51, LT. 1 - Setor Novo Horizonte			
<b>Cidade:</b> Goiânia	<b>UF:</b> GO	<b>CEP:</b> 74363-810	<b>DDD /Telefone:</b> (62) 3289-1647
<b>E-mail:</b> <a href="mailto:amai.crechemetodista@hotmail.com">amai.crechemetodista@hotmail.com</a>			
<b>Autorização de Funcionamento:</b> *Resolução CME N. 119 de 16 de agosto de 2022. *Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2025			
<b>Diretor:</b> Almir Ferraz de Oliveira			<b>CPF:</b> 159.916.281-49

## 2 - Objeto

<p><b>Título:</b> Fornecimento de alimentação escolar por meio da transferência de recursos financeiros, <b>de caráter suplementar</b>, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o número de crianças informadas no Censo Escolar do exercício anterior.</p>	<p><b>Período de Vigência:</b> A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.</p>
<p><b>Identificação do Objeto:</b> O Convênio PNAE a ser firmado tem a finalidade de formalizar a parceria entre o Município de Goiânia, por intermédio da <b>Secretaria Municipal de Educação – SME</b>, e a <b>Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil – AMAI</b> para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de alimentação escolar às crianças devidamente matriculadas na Creche Metodista.</p>	
<p><b>Justificativa:</b> A parceria visa o fornecimento da alimentação escolar às <b>80 (oitenta)</b> crianças, na faixa etária de 2 a 5 anos de idade, matriculadas na Creche Metodista, em período integral, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.</p>	

## 3- Metas

Nº	Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade de crianças atendidas em 2024	Valor Per Capita
1	Fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas na Educação Infantil, em período integral - <b>Creche</b>	30	R\$ 1,37

2	Fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas na Educação Infantil, em período integral - <b>Pré-escola</b>	50	R\$ 0,72
---	---	----	----------

#### 4 - Recursos alocados para a Execução do Objeto

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, **de caráter suplementar**, por meio da formalização de Convênio entre a **SME e a Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil – AMAI**.

Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio - SME, a **AMAI** utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da alimentação escolar às crianças devidamente matriculadas na Creche Metodista.

#### 5 - Contrapartida dos Partícipes

##### **Concedente:**

##### **Secretaria Municipal de Educação**

- Assessoria Técnica;
- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após celebração do Convênio, por meio da realização de Crédito no Cartão PNAE, específico da Creche Metodista.

##### **Proponente:**

##### **Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil – AMAI.**

- Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020, visando oferecer às crianças matriculadas na Creche Metodista uma alimentação saudável e adequada, que contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento dessas crianças, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive às crianças que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;
- Atender as orientações e recomendações das equipes técnicas da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;
- Realizar as prestações de contas dos recursos financeiros do PNAE, em conformidade com o expresso na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, em sua alteração Resolução nº 07, de 02 de maio de 2024, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas-GERCPC da SME.

#### 6 - Cronograma de desembolso

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento da Creche Metodista.

## 7 - Avaliação

A AMAI estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados a aquisição e a procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita aos hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental na Creche Metodista.

**ALMIR FERRAZ DE OLIVEIRA**

Presidente da Associação Metodista Assistencial de Educação Infantil - AMAI

**GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**

Secretária Municipal de Educação

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Almir Ferraz de Oliveira, Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 10/03/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5888230** e o código CRC **D45A0C2B**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000039192-4

SEI Nº 5888230v1

---

Criado por [m568252](#), versão 1 por [m568252](#) em 10/01/2025 11:35:49.